



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 09 / 04 / 2023
Rosa M. F. de S.

AUTORIZAÇÃO N.º 146/2023 2ª ALTERAÇÃO

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de competência, concede a empresa **88 Energia Solar Ltda**, CNPJ n.º 23.131.132/0001-58, a Autorização para a instalação da Estação de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de 1,0 MW, localizada no Bairro do Tarumã, município de Manaus/AM, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.001717/2021-69, com as seguintes condições/restrições:

1. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
2. A queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza é expressamente proibida. Os resíduos devem ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
3. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
4. O IPAAM deve ser imediatamente comunicado em caso de ocorrência de sinistro.
5. Os níveis de ruído devem estar em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 001/90, o Código Ambiental de Manaus e demais normas pertinentes.
6. Ao término das obras, a empresa deve apresentar ao IPAAM um Relatório Ambiental contendo no mínimo:
 - a) Registro fotográfico atualizado, com coordenadas georeferenciadas do empreendimento.
 - b) Certificado de destinação final e manifesto de transporte dos resíduos gerados na obra.

Validade: 148 dias.

Manaus, 08 de abril de 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente